



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF - <http://www.tre-df.jus.br>

PROCESSO : 0005278-54.2025.6.07.8100
INTERESSADO : Comissão de Enfrentamento e Prevenção ao Assédio Sexual, ao Assédio Moral e à Discriminação - CPEA
ASSUNTO : Proposta de Curso. Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação no Poder Judiciário

Decisão Nº 5146/2025 - TRE-DF/PR/DG/GDG

Reporto-me ao Despacho GPR (1870904).

Cuida-se de solicitação (1867895) oriunda da Comissão de Enfrentamento e Prevenção ao Assédio Sexual, ao Assédio Moral e à Discriminação (CPEA), por intermédio da qual requer autorização da Administração para a realização do curso "Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação no Poder Judiciário", a ser ministrado pela Dra. Celina Ribeiro Coelho da Silva, Analista Judiciária do Conselho Nacional de Justiça, em conformidade com o item 2 da Proposta (1867900).

A medida visa dar cumprimento ao disposto no art. 18-A da Resolução CNJ nº 351/2020, no art. 6º, inciso II, da Resolução TRE-DF nº 7884/2021, e está em linha com o exercício das atribuições conferidas à mencionada Comissão, notadamente a de *"promover a instrumentalização de gestores e servidores para a construção de estratégias de prevenção, enfrentamento e combate às diversas formas de práticas discriminatórias e ao assédio moral e sexual no ambiente de trabalho"*.

A CPEA sugere a realização do curso na modalidade virtual, por meio de aula expositiva, *online* e assíncrona, com carga horária de 20h e capacidade de até 50 participantes por turma.

Por fim, a CPEA solicita que sejam oficiados todos os setores deste Tribunal para indicação obrigatória do gestor titular de cada unidade - compreendendo-se como tal seções, coordenadorias, secretarias, chefias de gabinete, assessorias e estruturas similares - com vistas à máxima abrangência e efetividade do aprendizado. Sugere, ainda, havendo disponibilidade orçamentária, a abertura de turmas adicionais para capacitação dos gestores substitutos.

Diante do exposto, considerando a pertinência temática da Comissão e a relevância do curso proposto, determino a remessa dos autos à SGP, com sinalização favorável à instrução da capacitação, com vistas à futura submissão do pedido ao senhor Presidente.

Lúcia Carvalho Bitar Yung-Tay
Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIA CARVALHO BITAR YUNG-TAY**, Diretora-Geral, em 05/08/2025, às 16:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1871048** e o código CRC **0BB4B852**.

0005278-54.2025.6.07.8100

1871048v10